PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
(AUTORIA DO PODER LEGISLATIVO)

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 0333/04
Folha 02
Protocolo

LEI Nº 1024 , DE 17 DE JUNHO DE 2004

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPONIBILIZAR PSICÓLOGOS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste,

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar psicólogos para atender aos alunos nas escolas públicas municipais.

Art. 2º A disponibilidade do psicólogo será de 2 (duas) horas semanais.

Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo em regulamentar a presente lei, no que se refere ao atendimento às escolas.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, em 17 de junho de 2004, 115º da República.

CARLOS MAGNO RAMOS
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Publicação: 1024
De 03/06/04 a 09/07/04
Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 065/GP/CMOPO/99

Pref. [illegible] Oeste
PUBLICAÇÃO
De 17/06/04 a 09/07/04



Ao Gabinete do Presidente;

Segue o presente processo autuado nesta seção através do(s) documento(s) em anexo para providencias cabíveis.

Em, 23 / 06 / 2004

Maria Teixeira de Oliveira Coelho
Seção de Protocolo e Publicação
Port. 085/GP/CMOPO/RO

A secretaria legislativa

Segue o presente para providências cabíveis.

Em: 23/06/04

Wata Camilo Lopes
Assessor Gabinete da Presidência
Port. 010/GP / CMOPO/RO/03

Ao Protocolo,
Segue Lei nº 1024/04, conferida com Projeto de Lei nº 352/04 para arquivo.

Em: 01/07/04.

Maria Araújo de O. Almeida
Secretária Legislativa
Port. 004/GP / CMOPO/RO/03